



ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.27.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240627/0001-02

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS, E VENTILADORES, GELADEIRAS, FREEZERS, GELAGUA, CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MANUTENÇÃO EM FOGÕES, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AS MANUTENÇÕES, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.	100,00	Serviço
instalação de aparelho de ar condicionado, tipo slip, de 7.000 a 12.000 btus.			
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.	60,00	Serviço
instalação de aparelho de ar condicionado, tipo slip, de 18.000 a 30.000 btus.			
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	100,00	Serviço
desinstalação de aparelho de ar condicionado, de 7.000 a 12.000 btus			
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO.	300,00	Serviço
manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado, tipo split de 7.000 a 30.000 btus			
5	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado.	300,00	Serviço
manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, tipo split. de 7.000 a 30.000 btus			
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	200,00	Serviço
reposição de gás refrigerador, em ar condicionado, tipo split, janelheiro e etc. de 7.000 a 12.000 btus.			
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	100,00	Serviço
reposição de gás refrigerador, em ar condicionado, tipo split, janelheiro e etc. de 18.000 a 30.000 btus.			
8	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE.	200,00	Serviço
instalação de ventiladores de parede/coluna			
9	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	140,00	Serviço



troca de bobinas de ventiladores de parede/coluna			
10	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	140,00	Serviço
troca de capacitores e rolamento de ventiladores de parede/coluna			
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	200,00	Serviço
manutenção preventiva em ventiladores de parede/coluna			
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	200,00	Serviço
manutenção corretiva em ventiladores de parede/coluna			
13	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.	200,00	Serviço
visita técnica/mão de obra para execução do serviço de ventiladores.			
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.	80,00	Serviço
manutenção preventiva em geladeiras.			
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA	60,00	Serviço
manutenção corretiva em geladeira			
16	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA	80,00	Serviço
visita técnica/mão de obra para execução do serviço de geladeira			
17	RECARGA DE GÁS.	50,00	Serviço
recarga de gás. para geladeiras			
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS	10,00	Serviço
manutenção preventiva em freezers.			
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS	10,00	Serviço
manutenção corretiva em freezers.			
20	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS	30,00	Serviço
visita técnica/mão de obra para execução do serviço de freezers.			
21	RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS	10,00	Serviço
recarga de gás para freezers.			
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS	60,00	Serviço
manutenção preventiva em gelaguas			
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS	50,00	Serviço
manutenção corretiva em gelaguas			
24	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA	60,00	Serviço
visita técnica/mão de obra para execução do serviço de gelagua			
25	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA	40,00	Serviço



recarga de gás para gelagua			
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	20,00	Serviço
manutenção preventiva em câmara fria de conservação de vacinas.			
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS.	20,00	Serviço
manutenção corretiva em câmara fria de conservação de vacinas.			
28	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CÂMARA FRIA	20,00	Serviço
visita técnica/mão de obra para execução do serviço de câmara fria			
29	RECARGA DE GÁS DE CÂMARA FRIA	20,00	Serviço
recarga de gás de câmara fria			
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES	80,00	Serviço
manutenção preventiva em fogões do tipo doméstico e industrial e similares			
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES	80,00	Serviço
manutenção corretiva em fogões do tipo doméstico e industrial e similares			
32	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES	80,00	Serviço
visita técnica /mão de obra para execução do serviço de fogões doméstico e industrial e similares com reposição de peças			
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS	100,00	Serviço
desinstalação de aparelho de ar condicionado, de 18.000 a 30.000 btus			
39	MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS	300,00	Serviço
mão de obra/visita tecnica com reposição de peças para ar condicionado de 7.000 a 30.000 btus			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Sec Mun do Desenv. Rural, Pesca e M. A

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.	Serviço	4.0
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.	Serviço	4.0
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	Serviço	4.0
	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 7.000 A 12.000 BTUS		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO.	Serviço	16.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS		
5	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado.	Serviço	16.0



	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, tipo split. De 7.000 a 30.000 BTUS		
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT. REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 7.000 A 12.000 BTUS.	Serviço	8.0
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT. REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 18.000 A 30.000 BTUS.	Serviço	8.0
8	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE. INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	5.0
9	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	2.0
10	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	2.0
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	2.0
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	2.0
13	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES. VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.	Serviço	2.0
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.	Serviço	4.0
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA	Serviço	4.0
16	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA	Serviço	4.0
17	RECARGA DE GÁS. RECARGA DE GÁS. PARA GELADEIRAS	Serviço	4.0
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS.	Serviço	4.0
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS.	Serviço	4.0
20	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS.	Serviço	4.0
21	RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS	Serviço	4.0



	RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS.		
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS	Serviço	4.0
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS	Serviço	3.0
24	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA	Serviço	3.0
25	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA	Serviço	3.0
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS.	Serviço	4.0
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS.	Serviço	4.0
28	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CÂMARA FRIA VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CÂMARA FRIA	Serviço	2.0
29	RECARGA DE GÁS DE CÂMARA FRIA RECARGA DE GÁS DE CÂMARA FRIA	Serviço	2.0
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES	Serviço	2.0
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES	Serviço	2.0
32	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES VISITA TÉCNICA /MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serviço	2.0
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO	Serviço	4.0
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO	Serviço	4.0
35	MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BEBEDOURO MÃO DE OBRA/VISITA TÉCNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BEBEDOURO	Serviço	4.0

MANIFESTANTE: Sec. Mun. de Administracao e Financas

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.	Serviço	60.0



	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.	Serviço	15.0
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	Serviço	50.0
	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 7.000 A 12.000 BTUS		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO.	Serviço	120.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS		
5	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado.	Serviço	120.0
	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, tipo split. De 7.000 a 30.000 BTUS		
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	40.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	20.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
8	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE.	Serviço	10.0
	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
9	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	10.0
	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
10	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	10.0
	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	10.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	10.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
13	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.	Serviço	20.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.		
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.	Serviço	8.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA	Serviço	8.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA		
16	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA	Serviço	8.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA		
17	RECARGA DE GÁS.	Serviço	8.0



	RECARGA DE GÁS. PARA GELADEIRAS		
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS	Serviço	6.0
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS	Serviço	6.0
24	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA	Serviço	10.0
25	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA	Serviço	6.0
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES	Serviço	6.0
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES	Serviço	6.0
32	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES VISITA TÉCNICA /MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serviço	4.0
36	Manutenção e reparo de aparelhos liquidificador Manutenção e reparo de aparelhos liquidificador	Serviço	4.0
37	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS MICRO-ONDAS MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS MICRO-ONDAS DE 18 A 38 LITROS , TECLAS DE PROGRAMAS ESPECIAIS, TOQUE RÁPIDO, FUNÇÃO TIRA ODOR, DESCONGELA POR PESO OU TEMPO	Serviço	4.0
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS	Serviço	30.0
39	MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS	Serviço	70.0

MANIFESTANTE: Sec. Mun. do Governo e Planejamento

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.	Serviço	40.0
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.	Serviço	20.0
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 7.000 A 12.000 BTUS	Serviço	30.0
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO.	Serviço	80.0



	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS		
5	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado.	Serviço	80.0
	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, tipo split. De 7.000 a 30.000 BTUS		
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	30.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	20.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
8	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE.	Serviço	10.0
	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
9	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	10.0
	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
10	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	15.0
	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	15.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	15.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
13	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.	Serviço	20.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.		
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.	Serviço	4.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA	Serviço	4.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA		
16	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA	Serviço	5.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA		
17	RECARGA DE GÁS.	Serviço	7.0
	RECARGA DE GÁS. PARA GELADEIRAS		
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS	Serviço	6.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS.		
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS	Serviço	6.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS.		
20	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS	Serviço	5.0



	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS.		
21	RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS	Serviço	7.0
	RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS.		
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS	Serviço	12.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS		
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS	Serviço	12.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS		
24	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA	Serviço	8.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA		
25	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA	Serviço	15.0
	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA		
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES	Serviço	6.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES		
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES	Serviço	6.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES		
32	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES	Serviço	10.0
	VISITA TÉCNICA /MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO	Serviço	10.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO		
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO	Serviço	10.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO		
35	MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BEBEDOURO	Serviço	10.0
	MÃO DE OBRA/VISITA TÉCNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BEBEDOURO		
36	Manutenção e reparo de aparelhos liquidificador	Serviço	10.0
	Manutenção e reparo de aparelhos liquidificador		
37	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS MICRO-ONDAS	Serviço	10.0
	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS MICRO-ONDAS DE 18 A 38 LITROS , TECLAS DE PROGRAMAS ESPECIAIS, TOQUE RÁPIDO, FUNÇÃO TIRA ODOR, DESCONGELA POR PESO OU TEMPO		
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS	Serviço	20.0
	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS		
39	MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serviço	30.0



MÃO DE OBRA/VISITA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS

MANIFESTANTE: Sec Mun d/Mulher. Diversi. e Iguald. Rac

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.	Serviço	30.0
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.	Serviço	10.0
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	Serviço	30.0
	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 7.000 A 12.000 BTUS		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO.	Serviço	60.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS		
5	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado.	Serviço	60.0
	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, tipo split. De 7.000 a 30.000 BTUS		
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	30.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	15.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
8	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE.	Serviço	4.0
	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
9	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	10.0
	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
10	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	10.0
	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	12.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	12.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
13	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.	Serviço	12.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.		
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.	Serviço	2.0



	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA	Serviço	2.0
16	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA	Serviço	2.0
17	RECARGA DE GÁS. RECARGA DE GÁS. PARA GELADEIRAS	Serviço	4.0
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS	Serviço	6.0
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS	Serviço	6.0
24	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA	Serviço	12.0
25	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA	Serviço	6.0
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS	Serviço	12.0
39	MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS	Serviço	60.0

MANIFESTANTE: Sec. Mun. de Des. Econ. Empre e Turismo

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.	Serviço	5.0
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.	Serviço	3.0
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 7.000 A 12.000 BTUS	Serviço	8.0
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS	Serviço	12.0
5	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado.	Serviço	12.0



	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, tipo split. De 7.000 a 30.000 BTUS		
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT. REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 7.000 A 12.000 BTUS.	Serviço	8.0
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT. REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 18.000 A 30.000 BTUS.	Serviço	5.0
8	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE. INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	5.0
9	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	5.0
10	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	5.0
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	5.0
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	5.0
13	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES. VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.	Serviço	4.0
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.	Serviço	2.0
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA	Serviço	2.0
16	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA	Serviço	2.0
17	RECARGA DE GÁS. RECARGA DE GÁS. PARA GELADEIRAS	Serviço	2.0
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS	Serviço	4.0
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS	Serviço	4.0
24	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA	Serviço	4.0
25	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA	Serviço	4.0



	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA		
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES	Serviço	2.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES		
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES	Serviço	2.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES		
32	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES	Serviço	2.0
	VISITA TÉCNICA /MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		

MANIFESTANTE: Sec. Mun. de Segur. Trans. e Cidadania

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.	Serviço	30.0
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.	Serviço	30.0
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	Serviço	20.0
	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 7.000 A 12.000 BTUS		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO.	Serviço	50.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS		
5	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado.	Serviço	50.0
	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, tipo split. De 7.000 a 30.000 BTUS		
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	50.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	50.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
8	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE.	Serviço	20.0
	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
9	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	20.0
	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		



10	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	20.0
	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	20.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
13	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.	Serviço	20.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.		
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.	Serviço	20.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA	Serviço	20.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA		
16	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA	Serviço	20.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA		
17	RECARGA DE GÁS.	Serviço	50.0
	RECARGA DE GÁS. PARA GELADEIRAS		
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS	Serviço	10.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS.		
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS	Serviço	10.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS.		
20	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS	Serviço	10.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS.		
21	RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS	Serviço	10.0
	RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS.		
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS	Serviço	10.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS		
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS	Serviço	10.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS		
24	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA	Serviço	10.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA		
25	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA	Serviço	10.0
	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA		
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES	Serviço	10.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES		
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES	Serviço	10.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES		
32	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES	Serviço	10.0



	VISITA TÉCNICA /MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO	Serviço	10.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO		
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO	Serviço	10.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO		
35	MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BEBEDOURO	Serviço	20.0
	MÃO DE OBRA/VISITA TÉCNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BEBEDOURO		
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS	Serviço	30.0
	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS		
39	MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serviço	80.0
	MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS		

MANIFESTANTE: Sec. Mun. de Cult. Esporte e Juventude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.	Serviço	40.0
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.	Serviço	20.0
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	Serviço	40.0
	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 7.000 A 12.000 BTUS		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO.	Serviço	60.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS		
5	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado.	Serviço	55.0
	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, tipo split. De 7.000 a 30.000 BTUS		
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	20.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	15.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
8	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE.	Serviço	40.0
	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
9	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	40.0



	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
10	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	40.0
	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	60.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	40.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
13	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.	Serviço	60.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.		
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.	Serviço	15.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA	Serviço	15.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA		
16	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA	Serviço	20.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA		
17	RECARGA DE GÁS.	Serviço	10.0
	RECARGA DE GÁS. PARA GELADEIRAS		
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS	Serviço	10.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS		
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS	Serviço	15.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS		
24	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA	Serviço	10.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA		
25	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA	Serviço	6.0
	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA		
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS	Serviço	35.0
	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS		
39	MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serviço	30.0
	MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS		

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal da Educacao

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
-----	-----------	-----	-----



1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.	Serviço	60.0
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.	Serviço	20.0
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	Serviço	50.0
	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 7.000 A 12.000 BTUS		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO.	Serviço	80.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS		
5	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado.	Serviço	60.0
	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, tipo split. De 7.000 a 30.000 BTUS		
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	30.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	30.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
8	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE.	Serviço	30.0
	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
9	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	16.0
	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
10	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	20.0
	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	20.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	20.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
13	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.	Serviço	20.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.		
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.	Serviço	4.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA	Serviço	4.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA		
16	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA	Serviço	4.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA		



17	RECARGA DE GÁS. RECARGA DE GÁS. PARA GELADEIRAS	Serviço	4.0
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS.	Serviço	30.0
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS.	Serviço	30.0
20	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS.	Serviço	30.0
21	RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS.	Serviço	20.0
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS	Serviço	20.0
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS	Serviço	20.0
24	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA	Serviço	20.0
25	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA	Serviço	20.0
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES	Serviço	10.0
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES	Serviço	10.0
32	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES VISITA TÉCNICA /MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serviço	10.0
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO	Serviço	20.0
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO	Serviço	20.0
35	MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BEBEDOURO MÃO DE OBRA/VISITA TÉCNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BEBEDOURO	Serviço	20.0

MANIFESTANTE: Fundeb

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.	Serviço	300.0



	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.	Serviço	400.0
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	Serviço	400.0
	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 7.000 A 12.000 BTUS		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO.	Serviço	500.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS		
5	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado.	Serviço	300.0
	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, tipo split. De 7.000 a 30.000 BTUS		
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	200.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	200.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
8	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE.	Serviço	200.0
	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
9	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	200.0
	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
10	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	200.0
	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	400.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	200.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
13	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.	Serviço	300.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.		
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.	Serviço	80.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA	Serviço	50.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA		
16	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA	Serviço	60.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA		
17	RECARGA DE GÁS.	Serviço	60.0



	RECARGA DE GÁS. PARA GELADEIRAS		
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS.	Serviço	100.0
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS.	Serviço	60.0
20	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS.	Serviço	60.0
21	RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS.	Serviço	80.0
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS	Serviço	80.0
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS	Serviço	40.0
24	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA	Serviço	50.0
25	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA	Serviço	40.0
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES	Serviço	70.0
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES	Serviço	40.0
32	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES VISITA TÉCNICA /MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serviço	50.0
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO	Serviço	60.0
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO	Serviço	40.0
35	MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BEBEDOURO MÃO DE OBRA/VISITA TÉCNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BEBEDOURO	Serviço	50.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS. INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.	Serviço	30.0
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE	Serviço	10.0



	18.000 A 30.000 BTUS.		
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	Serviço	30.0
	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 7.000 A 12.000 BTUS		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO.	Serviço	30.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS		
5	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado.	Serviço	40.0
	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, tipo split. De 7.000 a 30.000 BTUS		
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	30.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	20.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
8	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE.	Serviço	40.0
	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
9	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	30.0
	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
10	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	20.0
	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	30.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	50.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
13	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.	Serviço	25.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.		
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.	Serviço	15.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA	Serviço	20.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA		
16	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA	Serviço	15.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA		
17	RECARGA DE GÁS.	Serviço	20.0
	RECARGA DE GÁS. PARA GELADEIRAS		
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS	Serviço	20.0



	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS.		
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS.	Serviço	25.0
20	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS.	Serviço	15.0
21	RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS.	Serviço	35.0
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS	Serviço	15.0
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS	Serviço	20.0
24	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA	Serviço	15.0
25	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA	Serviço	20.0
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES	Serviço	15.0
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES	Serviço	25.0
32	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES VISITA TÉCNICA /MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serviço	20.0
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO	Serviço	15.0
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO	Serviço	20.0
35	MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BEBEDOURO MÃO DE OBRA/VISITA TÉCNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BEBEDOURO	Serviço	20.0
36	Manutenção e reparo de aparelhos liquidificador Manutenção e reparo de aparelhos liquidificador	Serviço	35.0
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS	Serviço	15.0
39	MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS	Serviço	60.0

MANIFESTANTE: Sec. Municipal de Assistencia Social



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.	Serviço	10.0
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.	Serviço	5.0
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	Serviço	20.0
	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 7.000 A 12.000 BTUS		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO.	Serviço	15.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS		
5	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado.	Serviço	30.0
	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, tipo split. De 7.000 a 30.000 BTUS		
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	25.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	15.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
8	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE.	Serviço	30.0
	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
9	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	30.0
	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
10	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	30.0
	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	15.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	30.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
13	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.	Serviço	20.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.		
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.	Serviço	10.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA	Serviço	15.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA		
16	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA	Serviço	10.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA		



17	RECARGA DE GÁS. RECARGA DE GÁS. PARA GELADEIRAS	Serviço	12.0
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS.	Serviço	15.0
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS.	Serviço	20.0
20	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS.	Serviço	12.0
21	RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS.	Serviço	12.0
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS	Serviço	10.0
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS	Serviço	15.0
24	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA	Serviço	12.0
25	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA	Serviço	15.0
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES	Serviço	10.0
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES	Serviço	15.0
32	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES VISITA TÉCNICA /MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serviço	10.0
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO	Serviço	5.0
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO	Serviço	5.0
35	MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BEBEDOURO MÃO DE OBRA/VISITA TÉCNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BEBEDOURO	Serviço	5.0
36	Manutenção e reparo de aparelhos liquidificador Manutenção e reparo de aparelhos liquidificador	Serviço	30.0
37	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS MICRO-ONDAS MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS MICRO-ONDAS DE 18 A 38 LITROS , TECLAS DE PROGRAMAS ESPECIAIS, TOQUE RÁPIDO, FUNÇÃO TIRA ODOR, DESCONGELA POR PESO OU TEMPO	Serviço	4.0
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS	Serviço	5.0



	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS		
39	MÃO DE OBRA/VISITA TÉCNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serviço	40.0
	MÃO DE OBRA/VISITA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS		

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.	Serviço	20.0
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.	Serviço	10.0
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	Serviço	20.0
	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 7.000 A 12.000 BTUS		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO.	Serviço	30.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS		
5	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado.	Serviço	30.0
	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, tipo split. De 7.000 a 30.000 BTUS		
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	15.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	8.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
8	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE.	Serviço	10.0
	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
9	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	10.0
	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
10	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	10.0
	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	10.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	10.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
13	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.	Serviço	15.0



	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.		
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.	Serviço	6.0
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA	Serviço	6.0
16	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA	Serviço	8.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA		
17	RECARGA DE GÁS. RECARGA DE GÁS. PARA GELADEIRAS	Serviço	5.0
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS.	Serviço	4.0
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS.	Serviço	4.0
20	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS.	Serviço	6.0
21	RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS.	Serviço	4.0
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS	Serviço	4.0
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS	Serviço	6.0
24	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA	Serviço	8.0
25	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA	Serviço	8.0
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS	Serviço	10.0
39	MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS	Serviço	50.0

MANIFESTANTE: Controladoria e Ouvidoria G.do Municipio

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE	Serviço	30.0



	7.000 A 12.000 BTUS.		
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.	Serviço	10.0
	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	Serviço	30.0
	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 7.000 A 12.000 BTUS		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO.	Serviço	50.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS		
5	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado.	Serviço	50.0
	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, tipo split. De 7.000 a 30.000 BTUS		
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	20.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	Serviço	10.0
	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 18.000 A 30.000 BTUS.		
8	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE.	Serviço	3.0
	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
9	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	10.0
	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
10	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	10.0
	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	12.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	Serviço	12.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA		
13	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.	Serviço	12.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.		
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.	Serviço	1.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA	Serviço	1.0
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA		
16	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA	Serviço	1.0
	VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA		



17	RECARGA DE GÁS. RECARGA DE GÁS. PARA GELADEIRAS	Serviço	2.0
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS	Serviço	6.0
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS	Serviço	6.0
24	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA	Serviço	12.0
25	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA	Serviço	4.0
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS	Serviço	10.0
39	MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS	Serviço	60.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE 01- SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.	759.0	Serviço	R\$ 390,44	R\$ 296.343,96
Especificação: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 7.000 A 12.000 BTUS.					
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.	617.0	Serviço	R\$ 469,67	R\$ 289.786,39
Especificação: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SLIP, DE 18.000 A 30.000 BTUS.					
3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	832.0	Serviço	R\$ 73,66	R\$ 61.285,12
Especificação: DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 7.000 A 12.000 BTUS					
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO.	1403.0	Serviço	R\$ 134,45	R\$ 188.633,35
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS					
5	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado.	1203.0	Serviço	R\$ 211,13	R\$ 253.989,39
Especificação: Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado, tipo split. De 7.000 a 30.000 BTUS					
6	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	706.0	Serviço	R\$ 93,12	R\$ 65.742,72
Especificação: REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 7.000 A 12.000 BTUS.					



7	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT.	516.0	Serviço	R\$ 116,45	R\$ 60.088,20
Especificação: REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERADOR, EM AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, JANELEIRO E ETC. DE 18.000 A 30.000 BTUS.					
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS	267.0	Serviço	R\$ 94,77	R\$ 25.303,59
Especificação: DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DE 18.000 A 30.000 BTUS					
39	MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS	780.0	Serviço	R\$ 51,23	R\$ 39.959,40
Especificação: MÃO DE OBRA/VISITA TECNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS					
Valor total do lote R\$ 1.281.132,12 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, cento e trinta e dois reais e doze centavos)					

LOTE 02- SERVIÇOS EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE.	607.0	Serviço	R\$ 41,67	R\$ 25.293,69
Especificação: INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA					
9	TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	533.0	Serviço	R\$ 19,91	R\$ 10.612,03
Especificação: TROCA DE BOBINAS DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA					
10	TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	532.0	Serviço	R\$ 31,61	R\$ 16.816,52
Especificação: TROCA DE CAPACITORES E ROLAMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA					
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	811.0	Serviço	R\$ 65,38	R\$ 53.023,18
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA					
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA	606.0	Serviço	R\$ 64,78	R\$ 39.256,68
Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE/COLUNA					
13	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.	730.0	Serviço	R\$ 33,24	R\$ 24.265,20
Especificação: VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VENTILADORES.					
Valor total do lote R\$ 169.267,30 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)					

LOTE 03- SERVIÇOS EM GELADEIRAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.	251.0	Serviço	R\$ 149,34	R\$ 37.484,34
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRAS.					
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA	211.0	Serviço	R\$ 169,33	R\$ 35.728,63
Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA					
16	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA	239.0	Serviço	R\$ 205,97	R\$ 49.226,83
Especificação: VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELADEIRA					



17	RECARGA DE GÁS.	238.0	Serviço	R\$ 176,67	R\$ 42.047,46
Especificação: RECARGA DE GÁS. PARA GELADEIRAS					
Valor total do lote R\$ 164.487,26 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)					

LOTE 04- SERVIÇOS EM FREEZERS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS	199.0	Serviço	R\$ 185,79	R\$ 36.972,21
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZERS.					
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS	169.0	Serviço	R\$ 204,33	R\$ 34.531,77
Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS.					
20	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS	172.0	Serviço	R\$ 53,75	R\$ 9.245,00
Especificação: VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FREEZERS.					
21	RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS	182.0	Serviço	R\$ 124,58	R\$ 22.673,56
Especificação: RECARGA DE GÁS PARA FREEZERS.					
Valor total do lote R\$ 103.422,54 (cento e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)					

LOTE 05- SERVIÇOS EM GELAGUAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS	247.0	Serviço	R\$ 123,40	R\$ 30.479,80
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELAGUAS					
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS	213.0	Serviço	R\$ 135,06	R\$ 28.767,78
Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELAGUAS					
24	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA	234.0	Serviço	R\$ 39,07	R\$ 9.142,38
Especificação: VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GELAGUA					
25	RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA	197.0	Serviço	R\$ 87,27	R\$ 17.192,19
Especificação: RECARGA DE GÁS PARA GELAGUA					
Valor total do lote R\$ 85.582,15 (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)					

LOTE 06- SERVIÇOS EM CÂMARA FRIA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	24.0	Serviço	R\$ 660,79	R\$ 15.858,96
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS.					



27	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS.	24.0	Serviço	R\$ 627,07	R\$ 15.049,68
Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS.					
28	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CÂMARA FRIA	22.0	Serviço	R\$ 380,80	R\$ 8.377,60
Especificação: VISITA TÉCNICA/MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CÂMARA FRIA					
29	RECARGA DE GÁS DE CÂMARA FRIA	22.0	Serviço	R\$ 663,33	R\$ 14.593,26
Especificação: RECARGA DE GÁS DE CÂMARA FRIA					
Valor total do lote R\$ 53.879,50 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)					

LOTE 07- SERVIÇOS EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO, INDUSTRIAL E SIMILARES.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES	211.0	Serviço	R\$ 38,54	R\$ 8.131,94
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES					
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES	196.0	Serviço	R\$ 215,00	R\$ 42.140,00
Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES DO TIPO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES					
32	VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES	198.0	Serviço	R\$ 43,33	R\$ 8.579,34
Especificação: VISITA TÉCNICA /MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FOGÕES DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
Valor total do lote R\$ 58.851,28 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)					

LOTE 8 - SERVIÇO EM BEBEDOUROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO	124.0	Serviço	R\$ 180,29	R\$ 22.355,96
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO					
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO	109.0	Serviço	R\$ 220,56	R\$ 24.041,04
Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO					
35	MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BEBEDOURO	129.0	Serviço	R\$ 161,50	R\$ 20.833,50
Especificação: MÃO DE OBRA/VISITA TÉCNICA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BEBEDOURO					
Valor total do lote R\$ 67.230,50 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)					

LOTE 09 - SERVIÇOS EM LIQUIDIFICADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
36	Manutenção e reparo de aparelhos liquidificador	79.0	Serviço	R\$ 46,17	R\$ 3.647,43
Especificação: Manutenção e reparo de aparelhos liquidificador					



Valor total do lote R\$ 3.647,43 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos)

LOTE 10 - SERVIÇOS EM APARELHOS DE MICRO-ONDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
37	MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS MICRO-ONDAS	18.0	Serviço	R\$ 170,00	R\$ 3.060,00
Especificação: MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS MICRO-ONDAS DE 18 A 38 LITROS , TECLAS DE PROGRAMAS ESPECIAIS, TOQUE RÁPIDO, FUNÇÃO TIRA ODOR, DESCONGELA POR PESO OU TEMPO					
Valor total do lote R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)					

Valor total R\$ 1.990.560,08 (um milhão, novecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta reais e oito centavos)

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 11 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.990.560,08 (um milhão, novecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta reais e oito centavos)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saude**



1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Solonópolis.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar



e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços,



ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Solonópolis/CE